



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social no exercício financeiro de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba, uma subvenção social, no exercício financeiro de 1.986, até o limite de Cr\$ 44.000.000 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º - desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1.986, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

